

Regulamento do Concurso Cultural
Prêmio Melhor Implementação OLITEF 2024

1. EMPRESAS PROMOTORAS

1.1 Empresas Promotoras:

1) **Razão Social:** B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

Endereço: Antonio Prado, Número 48, Complemento: Andar 7, Bairro: Centro, Município: São Paulo, UF: SP, CEP: 01010-901

CNPJ/MF nº: 09.346.601/0001-25

2) **Razão Social:** Secretaria do Tesouro Nacional

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, s/n, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP: 70048-900

CNPJ: 00.394.460/0001-07

1.2 Organização do Concurso:

- **Comissão Avaliadora:** Formada por membros da B3, B3 Social, Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Instituto Brasil Solidário (IBS).

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO

2.1 Tipo de Promoção: Concurso Cultural "Melhor Implementação do Kit OLITEF"

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1 Abrangência Geográfica: Todo o território nacional, abrangendo as 54 escolas já contempladas no sorteio inicial da OLITEF.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO

4.1 Início da Promoção: 15/08/2025

4.2 Encerramento da Promoção: 01/12/2025

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 **Envio de Relatórios:** De 15/08/2025 a 15/10/2025

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 **Objetivo:** Este concurso cultural (“Concurso”) visa reconhecer e premiar três escolas sorteadas na edição de 2024 da OLITEF - Olimpíada do Tesouro Direto de Educação Financeira (“OLITEF”, “Sorteio”) que melhor implementaram e utilizaram a premiação recebida no Sorteio, demonstrando os benefícios significativos que a implementação dos prêmios do Sorteio (“kits”) proporcionou para as escolas sorteadas, seus alunos e ao entorno. Este regulamento visa incentivar as escolas sorteadas a maximizarem o uso dos kits recebidos, promovendo benefícios educacionais, sociais e comunitários. A participação ativa e criativa das escolas sorteadas contribuirá para o fortalecimento da educação financeira e o desenvolvimento integral dos alunos, alinhado aos objetivos da OLITEF e das entidades promotoras (“Regulamento”).

6.2 **Elegibilidade:** Podem participar do concurso **exclusivamente** as 54 escolas sorteadas na edição de 2024 da OLITEF e que receberam o kit na primeira fase da Premiação OLITEF. A lista das 54 escolas elegíveis está disponível no site da OLITEF em www.olitef.com.br/resultados (“Escola(s)”).

6.3 **Requisitos para Participação:** As Escolas participantes deverão:

1. Elaborar um relatório de até 3 (três) páginas contendo o nome da Escola, cidade, estado e as informações sobre a implementação e utilização do kit recebido, destacando os benefícios observados na Escola e na comunidade envolvida.
2. Incluir no relatório:
 - Descrição das atividades pedagógicas desenvolvidas com o kit.
 - Resultados alcançados e impactos positivos.
 - Link de um vídeo produzido exclusivamente pelo diretor ou professores da Escola utilizando, preferencialmente, a câmera fotográfica Canon recebida no kit de premiação. Para identificação da Escola, o vídeo deve iniciar com uma imagem da fachada exibindo o nome da Escola. Com **duração máxima de 5 minutos**, o vídeo deve abordar os benefícios do kit de premiação para a Escola e para a comunidade de alunos e professores, podendo incluir trechos de depoimentos e evidências do impacto positivo no uso do kit dentro da Escola.
3. O relatório e o vídeo deverão ser enviados para o endereço de e-mail contato@olitef.com.br com o nome da Escola no título do e-mail, durante o período de participação de 15/08/2025 a 15/10/2025, pelo diretor ou

professor das Escolas. Cada Escola poderá fazer um único envio. Caso sejam identificados múltiplos envios, apenas o último e-mail enviado será considerado para participação.

4. Dadas as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabiliza por fatos exclusivos de terceiros, que não guardem relação com a Promotora, que impeçam, retardem ou impossibilitem o envio ou recebimento das informações para participação e cadastro. Isso inclui, mas não se limita a problemas de conexão no servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso dos usuários ou quedas de energia elétrica, de caso fortuito ou força maior.

6.4 Processo de Seleção:

1. A Comissão Avaliadora, composta por membros da B3, B3 Social, STN e IBS (“Comissão”) irão analisar os relatórios e os vídeos com base nos seguintes critérios:

Âmbito de Impacto Educacional:

- I. **Inovação Pedagógica:** Avaliar a adoção de novas metodologias de ensino, inclusão de matérias no currículo e/ou práticas pedagógicas decorrentes do uso do kit, bem como sua integração na rotina da Escola.
- II. **Melhoria das Instalações/Infraestrutura Escolar:** Avaliar como os kits contribuíram para aprimorar as instalações e recursos disponíveis na Escola.

Âmbito de Engajamento:

- III. **Criatividade e Originalidade:** Medir a criatividade e originalidade das ações e projetos desenvolvidos com os kits.

Âmbito de Impacto na Comunidade:

- IV. **Integração com a Comunidade:** Existência de projetos que envolvam não apenas a Escola, mas também a comunidade do entorno, demonstrando impacto social positivo.
- V. **Parcerias e Colaborações:** Examinar a capacidade da Escola de formar parcerias com outras entidades locais.

Âmbito de Relatórios e Documentação:

- VI. **Clareza e Objetividade:** Qualidade dos relatórios apresentados, verificando a clareza, objetividade e abrangência das informações fornecidas.

VII. **Evidências e Dados:** Verificar a presença de dados e evidências concretas que suportem as alegações de melhoria.

A Comissão selecionará as três melhores implementações, que serão premiadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 abaixo.

7. PREMIAÇÃO

7.1 Prêmios para as Três Melhores Escolas:

As três escolas vencedoras receberão prêmios conforme a seguinte estrutura:

1. **Títulos de Tesouro Direto (TD):** todos os alunos participantes que realizaram a prova da edição de 2024 da OLITEF nas três Escolas escolhidas serão contemplados com Títulos Tesouro SELIC, conforme a quantidade de participantes de cada escola.
 - **Valor por Aluno Participante da OLITEF 2024 da Escola vencedora:** até R\$ 320,00 em frações do Tesouro Selic ou valor inferior a depender da quantidade de alunos, considerando o valor limite de R\$ 300.000,00 por Escola.
 - **Total a ser distribuído por Escola vencedora:** Será calculado dividindo o valor máximo da premiação descrito abaixo pelo número de alunos participantes na edição de 2024 da OLITEF naquela Escola até o limite de R\$320,00 por aluno.
 - **Valor Máximo por Escola:**
 - **1º Lugar:** Até R\$ 320,00 por aluno, não excedendo o valor total de R\$ 300.000,00.
 - **2º Lugar:** Até R\$ 320,00 por aluno, não excedendo o valor total de R\$ 200.000,00.
 - **3º Lugar:** Até R\$ 320,00 por aluno, não excedendo o valor total de R\$ 100.000,00.

2. Kits de Materiais Escolares Complementares:

Após premiar todos os alunos participantes daquela escola, o valor excedente, se houver, será utilizado para aquisição de materiais escolares para serem distribuídos para a escola vencedora.

O valor complementar destinado aos kits de materiais escolares será calculado com base na diferença entre o montante total de R\$ 300.000,00 (para o 1º lugar), R\$ 200.000,00 (para o 2º lugar) ou R\$ 100.000,00 (para o 3º lugar) e o valor total em Tesouro Selic concedidos aos alunos, dentro do limite de até R\$ 320,00 por aluno participante.

Os kits poderão incluir, mas não estão limitados a:

- **Materiais com logo da OLITEF:**
 - Agendas, cadernos e blocos de nota;
 - Pasta fichário e bloco de fichário;
 - Jaleco para laboratório;
 - Camisetas;
 - Conjuntos de lápis, canetas, borrachas, estojo, cola e tesoura;
 - Corretivo líquido e marca texto;
 - Mochilas escolares;
 - Estojos e materiais de desenho artístico;
 - Cartão de tabuada, conjugação verbal e tabela periódica,
 - Entre outros.

7.2 O Concurso é realizado com recursos oriundos do Programa de Incentivo II do Programa do Tesouro Direto operado pela B3.

7.3 Será necessário abrir uma conta em nome do aluno elegível, por seu responsável legal, e fornecer os dados da conta investimento mantida junto a um agente de custódia habilitado, conforme constante no link <https://www.tesourodireto.com.br/conheca/bancos-e-corretoras.htm> para o recebimento do prêmio.

7.4 Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis. A Promotora não se responsabiliza por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los ou pela impossibilidade de entrega do prêmio caso o aluno contemplado não cumpra as diligências exigidas pelo agente de custódia habilitado.

7.5 Os alunos contemplados deverão autorizar o agente de custódia indicado nos termos do item 7.3 a executar a compra de títulos do Tesouro Direto SELIC em seu nome, no montante exato estabelecido neste Regulamento. Ressalta-se que, nos casos dos alunos contemplados menores de 18 (dezoito) anos de idade, a autorização citada neste parágrafo deverá ocorrer obrigatoriamente através de seus representantes legais.

7.6 Não será permitido a troca de prêmios por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

7.7 A participação no Concurso é gratuita e nenhum valor será cobrado pela inscrição ou entrega dos prêmios.

8. PROCEDIMENTOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Falta de documentação: As Escolas deverão apresentar um relatório completo e verídico. Relatórios incompletos, falsos ou que não atendam aos critérios estabelecidos resultarão na desclassificação da Escola em questão.

8.2 Cumprimento dos Requisitos: A Escola será desclassificada se não cumprir os requisitos de envio do relatório.

8.3 Irregularidades: Caso qualquer irregularidade seja detectada durante a avaliação, a Escola poderá ser desclassificada.

8.4 Contratação de Equipe de Filmagem: O vídeo deverá ser produzido exclusivamente pelo diretor ou professores da Escola. Se for identificada a contratação de uma equipe externa de filmagem, a Escola poderá ser desclassificada.

8.5 Inscrição de escolas não elegíveis: A inscrição de Escolas que não estão incluídas na lista das 54 escolas premiadas na fase 1 da edição de 2024 da OLITEF que está disponível através do link <http://www.olitef.com.br/resultados>, serão consideradas inválidas, não terão nenhuma validade e serão automaticamente desclassificadas.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Anúncio dos Vencedores: As 3 escolas vencedoras serão anunciadas no site oficial da OLITEF (www.olitef.com.br) e nas redes sociais da OLITEF, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do período de participação, ou seja, até 01/12/2025.

9.2 Divulgação de Vídeos: Os vídeos das Escolas poderão ser divulgados integral ou parcialmente. Os diretores, professores e alunos contemplados que aparecerem no vídeo, autorizam, por si ou por meio do seu representante legal, quando menor de 18 (dezoito) anos de idade, que a Promotora utilize o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação do presente concurso em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento do concurso, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao contemplado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Aceitação do Regulamento: A participação no Concurso implica na aceitação total e irrestrita das condições estabelecidas neste Regulamento.

10.2 Proteção de Dados: Os dados pessoais coletados no âmbito deste concurso serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e serão utilizados exclusivamente para fins de execução e gerenciamento do concurso.

10.3 Direito de Publicidade: As Escolas vencedoras autorizam o uso de suas imagens e depoimentos para fins de divulgação do concurso e suas atividades, sem qualquer contrapartida da Promotora.

10.4 Casos Omissos: Eventuais questões não previstas neste Regulamento serão decididas pela Comissão Organizadora, de forma soberana e baseada nos princípios gerais das leis aplicáveis.